



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, de Massapê, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 02329840-5	PARECER N° 0029/2004	APROVADO EM: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, credenciada pelo Parecer N° 48/96, deste Colegiado, solicita a este Conselho o seu recredenciamento, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Citado estabelecimento é mantido pelo Governo do Estado e tem endereço na Praça Manoel Jarbas Aguiar, S/N, Centro, Cep: 62140-000, Massapê.

Compõem o Núcleo Gestor: a diretora Maria da Penha de Farias e a secretária Maria do Socorro Gomes de Sousa, Registro N° 6.628/SEDUC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabido, a administração estadual no período encerrado no ano próximo passado primou por melhorar consideravelmente as edificações, as instalações e as ações pedagógicas, gerais de suas escolas e esta não fugiu à regra, como denotam as fotografias, as declarações e documentos apostos ao processo.

Corpo docente habilitado, EJA, seguindo a proposta da Fundação Roberto Marinho – considerada pelo INEP/MEC, em 2002, como a melhor proposta de ensino nessa modalidade, tudo, após o cumprimento de acertos propostos pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, adequando aos fins aos quais se propõe, tornando a escola apta a ser atendida em suas pretensões de legalização.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N 0029/2004

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, à renovação dos cursos de ensino fundamental e médio, e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.

Mexu
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

Jorge Lito
JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0029/2004
SPU Nº 02329840-5
APROVADO EM: 12.01.2004

Guaraciara
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC